

PORTARIA Nº 026/2025

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NO PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA.

LUIZ CARLOS LIRA JUNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS E LEGAIS E,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Tapira, que regulamenta o período de recesso parlamentar, dispondo que "na sessão legislativa que compreende de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 21 de julho a 20 de dezembro de cada ano, a Câmara Municipal reunir-se-á independentemente de convocação."

CONSIDERANDO o princípio da "continuidade dos serviços públicos."

CONSIDERANDO que a cessação das atividades parlamentares, entre 01 e 21 de julho, implica na diminuição dos serviços administrativos e a consequente desnecessidade de manutenção da integralidade dos servidores na casa.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta portaria dispõe sobre funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Tapira no período de recesso parlamentar, que compreende o dia 01 a 20 de julho de 2025.

Parágrafo único. Os serviços administrativos da Câmara, durante o período de recesso, serão mantidos com número reduzido de servidores.

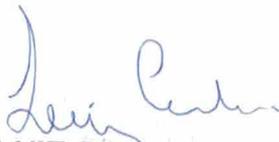
Art. 2º - A Câmara Municipal de Tapira, durante o período de recesso parlamentar de que trata o artigo 1º, funcionará em regime de plantão, sendo os servidores designados em escala de revezamento.

Parágrafo único. A escala de revezamento que versa o presente artigo será redigida e controlada pelo Diretor Geral, que certificará e comunicará à Presidência quaisquer descumprimentos.

Art. 3º - Todos os servidores, no período que não estiverem escalados, permanecerão de sobreaviso e poderão ser convocados pela Presidência da Câmara.

Art. 4º - Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tapira-MG, 30 de junho de 2025.



VER. LUIZ CARLOS LIRA JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA